



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio São Francisco de Assis		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio São Francisco de Assis, INEP 23165391, no município de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 2833329/2017</b>	<b>PARECER Nº 0443/2017</b>	<b>APROVADO EM:</b> 02.08.2017

### I – RELATÓRIO

Francisco da Cruz Oliveira, diretor pedagógico do Colégio São Francisco de Assis, INEP 23165391, no município de Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 2833329/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, Bairro Franciscanos, CEP: 63.020-180, no município de Juazeiro do Norte, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.341.100/0011-00.

O Colégio citado está amparado pelo Parecer nº 0636/2016, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Francisco da Cruz Oliveira, diretor pedagógico, especialista em Administração Escolar, Registro nº 6878, e a secretária escolar, Adriana Ricartes dos Santos, Registro nº 11859.

O corpo docente da instituição é composto de 30 professores, dos quais, 24 (vinte e quatro) são habilitados e 06 (seis) autorizados, perfazendo um total de 80% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 10.07.2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente as recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 1170 títulos para um total de 502 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,33% por aluno.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, que subsidiou este Parecer.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0443/2017

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

**III – VOTO DA RELATORA**

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do Colégio São Francisco de Assis, INEP 23165391, no município de Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 483/2017 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de agosto de 2017.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE